



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO, designada através de **Portaria nº 09/2019**, de 03 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08h30min do dia 29 de Janeiro de 2019**, em sua sede, localizada na Câmara Municipal de Saboeiro-CE, Rua Edite Olinda Cavalcante, 44, Centro, Cep: 63.590-000, Saboeiro - Ce – Telefax: xxxxxx, CNPJ nº 01.651.435.0001-69 – site: www.camarasaboeiro.ce.gov.br, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A"**, e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B"**, relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP**, do tipo **Menor Preço**, por itens, para a escolha de proponente para a execução do serviço objeto desta licitação, sob o **regime de execução**, de interesse do Legislativo Municipal, observadas as normas e condições da TOMADA DE PREÇOS e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações Posteriores, bem como a Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela LC 147/2014, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO/ Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. C.P.L./COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS** junto ao poder legislativo do Município de **SABOEIRO/CE**.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I— Termo de Referência dos Serviços;

ANEXO II – Especificações dos Serviços e Orçamento Estimado

ANEXO III – Modelo do termo de Credenciamento (procuração)

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física, firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de SABOETIRO, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

3.3. É vedada a formação de consórcio para participação nesta licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

3.7. A licitante que desejar enviar a documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estabelecido no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

4.0 - DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

4.2 - O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento oficial com foto e do documento de procuração com firma reconhecida (**ANEXO III**), com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

4.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a prática de todos os atos do **certame em referência**, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

4.4 - A não representação ou incorreções nos documentos exigidos para a identificação do representante, não implicará na fase de habilitação.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001.01/2019 - TP
ABERTURA DIA 07/ 02/ 2019 ÀS 11h30min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA/NOME: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
TOMADA DE PREÇOS N.º 0001.01/2019 - TP
ABERTURA DIA 07/ 01/ 2019 ÀS 11h30min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA/NOME: _____

6.0-DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentarem os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

6.1.2. PESSOA FÍSICA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de SABOEIRO, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

6.1.2.2. Relativamente à situação jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do licitante;

6.1.2.3. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista

a) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual relativo ao domicílio do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.4. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.
- b) Registro de inscrição do Licitante junto a entidade profissional competente, que comprove sua habilitação para exercício da atividade, dentro do prazo de validade.

6.1.2.6. Outras comprovações:

- a) Comprovante de residência em nome do licitante;
- b) Declaração da licitante, com firma reconhecida em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Declaração com firma reconhecida de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da administração pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores.

6.1.3. PESSOA JURÍDICA

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de SABOEIRO, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

6.1.3.2. Relativamente à situação jurídica

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da licitante dentro do prazo de validade.
- f) Comprovante de Endereço no nome da Pessoa Jurídica;

6.1.3.3. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - CND Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.1.3.4. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.
- b) Apresenta certidão de registro Junto ao órgão competente que regulariza as devidas funções do sócio ou titular da empresa. Certidão de Regularidade Profissional.
- c) Apresentar declaração pelo menos um membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas; exigência para os itens 03.

6.1.3.5. Relativamente à qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

- a.2) Em se tratando de pessoa jurídica constituída no exercício em curso, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, acompanhado de sua Certidão de Regularidade Profissional – CRP.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.2.6. Outras comprovações:

a) Declaração da licitante com firma reconhecida, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da administração pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores.

c) Declaração da licitante com firma reconhecida, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por representante legal da licitante, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, alterada pela Lei 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

d) Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame.

6.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de SABOEIRO, a **apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e, poderá ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.**

6.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

6.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

6.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

6.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, Com firma reconhecida e Cartório observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para início dos serviços;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa Com firma reconhecida e Cartório;
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

8.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

8.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abduquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

8.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

8.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

8.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

8.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

8.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

8.11. A Comissão é facultado suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

8.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

8.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

09.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”

09.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

09.3. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço por item e atenderem as exigências deste Edital, e que apresentem os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

09.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

09.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas:

09.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem Declaração que comprove esta condição.

09.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.5.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

09.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em Ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

09.5.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias.

09.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

09.5.3.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

09.7. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as exigências deste Edital;

b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital, constantes do orçamento estimado;

c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

09.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

09.9. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal de SABOEIRO.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais e regionais.

10.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em R\$;

10.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

10.4. O preço total máximo admitido é do orçamento estimado pela Câmara Municipal de SABOEIRO.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Presidente da Câmara Municipal de SABOEIRO homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A Câmara Municipal de SABOEIRO reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a) habilitação e/ou inabilitação;

b) julgamento das propostas.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

12.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

12.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração Municipal.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Câmara Municipal convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

13.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

13.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

13.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados e entregues preferencialmente na Sede da Câmara Municipal de SABOEIRO, sito à Rua Padre SABOEIRO, nº 680, Centro, na cidade de SABOEIRO-Ce.

15. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Contabilidade, e atestado de execução dos serviços, através de controles mensais.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

15.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de do ano vigente.

15.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassados pelo município de SABOEIRO, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - 33.90.36.00 / 33.90.39.00.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

15.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.

16.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

16.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

16.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

16.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.

16.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

17.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.

17.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

17.5. Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido para a entrega.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

20.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

21.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;

21.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

21.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

22.2. Decairá o direito de impugnar, perante a Câmara Municipal os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes de proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93)

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SABOEIRO.

22.4. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SABOEIRO, sito à Rua Padre SABOEIRO, nº 680 - Centro - SABOEIRO/CE, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

22.5. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados ou pelo telefone (88) XXXXXXXX.

SABOEIRO (CE), 18 de Janeiro de 2019,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Thais Mara Sampaio Lima
Presidente da CPL


Fabrício Ramos do Santos
Membro


Alan Sousa Brito
Membro



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **Contratação dos serviços de assessoria e CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS**, do poder legislativo de **SABOEURO-CE**, conforme, especificações constantes no anexo II.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a contratação dos serviços caracterizados no objeto do presente Termo, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumentos e rotinas que possam proporcionar à Administração da Instituição, a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas. As contratações se fazem necessárias também, para instrução no bom desempenho das atividades relacionadas desta Casa Legislativa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Câmara Municipal de SABOEURO** poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

5.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de SABOEIRO, na Rodovia Dep. José Maria Melo, s/n(saida para Croata), centro - CEP: 63.590-000- SABOEIRO - Ceará

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de SABOEIRO.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo I-A, deste termo de referência.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de SABOEIRO, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de SABOEIRO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento se os mesmo estiverem fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.

9.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.

9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

10.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.

10.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.5. Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

SABOEIRO - Ceará, 18 de Janeiro de 2019.



ORDENADOR



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

ANEXO – III

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

- **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, para o exercício de 2019 da Câmara Municipal de Saboeiro, composta dos seguintes serviços:

- 1- conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- 2- orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- 3- supervisão da escrituração de fatos e atos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Instituição, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 4- supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- 5- elaboração de balancete da Instituição de forma analítica e sintética;
- 6- geração de informações contábeis para o sistema SIM-Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- 7- elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

➤ **ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS**

1. Serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
2. Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
3. Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado;
4. Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
5. Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município;
6. Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais – GFIP e individualização de prestadores de serviços;
7. Protocolo geral;
8. Elaboração da RAIS;
9. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil;
10. Orientação no controle de Ficha Funcional



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

➤ **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- Visitas semanais de técnicos da empresa visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, tal como;

Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;

- Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
 - Assessoria e consultoria na elaboração de edital TP, PREGÃO ou CARTA CONVITE, contratos e respectivos anexos;
 - Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
 - Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
 - Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
 - Assessoria a Comissão de licitação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio durante os trabalhos nas sessões de abertura de todos os processos licitatórios;
 - Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
 - Envio de imediato, de modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93;
 - Revisão dos procedimentos licitatório antes do envio ao Tribunal de Contas do Município.
- Acompanhamento em geração de dado para o SIM.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

Orçamento Estimado:

item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês	v. mensal	v. total
01	Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo do Município de SABOEIRO	11	9.733,33	107.066,63
02	Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos junto ao Poder Legislativo do Município de SABOEIRO	11	5.733,33	63.066,63
03	Serviços de Assessoria e Consultoria em Processos administrativos, (Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Contratos Administrativo) junto a Comissão de Licitação do Poder Legislativo do Município de SABOEIRO	11	5.450,00	59.950,00
	Valor global R\$			R\$ 230.083,26

Valor total: R\$ (_____) _____
SABOEIRO - Ceará, 18 de Janeiro de 2019.

Presidente da CPL



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO/CE**, no certame licitatório Tomada de Preços nº 0001.01/2019 - TP, podendo o mesmo apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2019

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

ANEXO IV

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS, nº 0001.01/2019 - TP**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de assessoria e CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS**, do poder legislativo de SABOEIRO-Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.	Mes	11		
02		Mês	11		
03		Mês	11		
VALOR GLOBAL R\$					

Importa a presente proposta de Preços no valor global de _____)

Outrossim, declaramos que:

- Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros e outros.
- O prazo de início dos serviços é de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- Os serviços serão executados no município de SABOEIRO-Ce.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

Prazo de Execução: 11 (onze) meses.

Dados do Licitante:

Razão social: CNPJ sob nº: Inscrição
Municipal nº: Endereço Completo: Telefone: E-
mail:

Dados Bancários: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA
CORRENTE Nº:

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil:
Cargo/Função: Endereço residencial completo: Telefone:
Fax: E - mail: CPF/MF nº: RG nº:
Expedido por:

..... de de 2019

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SABOEIRO E A
EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 01.651.435.0001-69, com sede à Praça Rua Edite Olinda Cavalcante, 44, Centro, Cep: 63.590-000, SABOEIRO - Ce - Telefax: (88) xxxxxxxx, - SABOEIRO Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Francisco Thiago Furtado Braga, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa (Sr) ou (Sra) _____, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 0001.01/2019 - TP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara Municipal de SABOEIRO, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria e CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS, do poder legislativo de SABOEIRO-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por item.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- b) Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- c) Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgão de controle.
- f) Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

05.02. No valor acima estipulado já estão incluídos todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL (R\$)					

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de SABOEIRO, na seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.2.001 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de SABOEIRO, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;

b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 11 (onze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Câmara Municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de SABOEIRO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SABOEIRO - Ceará, ____ de ____ de 20__

-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO**
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP

A empresa , sediada no(a) , inscrita no CNPJ nº telefone nº fax nº e-mail , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº /UF e do CPF nº , e para os fins da Tomada de Preços nº 0001.01/2019 - TP, **DECLARA** expressamente que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____ de _____ de 20____

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).



Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP

Eu,, portador(a) do RG nº, CPF nº
representante legal da empresa, sediada no(a)
inscrita no CPJ nº telefone nº fax nº e-
mail

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001.01/2019 - TP**, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____ de _____ de 20__

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)